**CONTRATO DE VENDAS ONLINE**

Contratante:...........................................................................................................................................Localizada na ................................................................................................................................CEP.:..................-Bairro:.........................................................Cidade...................................................................(UF)...........Inscrita no CNPJ :........................................e com Inscrição Estadual ..............................................neste ato representado pelos seus sócios/avlistas...**.......................**................................................................................................Residente a........................................... ..................................................................................Bairro:................................................................,(UF)......(nacionalidade),....................................................portador do RG.....................................,CPF.:.................................................e..............................................................................................portador do RG.:......................................CPF..........................................residente a..............................................................................................................................................................Nº.:......-CEP.:............................-Bairro................................................................Cidade-..........................................................(UF),....

Contratada: **Mor Representações Ltda**., com sede na Rua: São Vicente-115, Bairro: Pontalzinho /Castália, CEP.: 45.603-025, em Itabuna-Ba, inscrita no CNPJ.: 09.137.819/0001-70, neste ato representada pelos sócios Marinalva Maria dos Santos, brasileira, casada, representante comercial portadora da cédula de RG.: 08.643.112-90., CPF : 005.781.095-81, residente e domiciliada na Travessa da Liberdade-17-Bloco: 2º Andar-Bairro: São Pedro-Itabuna-Ba e Raimundo dos Santos Rodrigues, casado, portador da cédula de RG: 14.847.495 – 02, CPF: 043.098.895 - 81 residente na Rua Decápolis, Nº 28, Bairro Vila Anália, Itabúna-ba.

 As partes acima identificadas têm entre si o presente um Contrato de Parceria de vendas online, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo descritas no presente:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª:** O presente contrato tem como OBJETIVO a veiculação de diversos produtos, ou serviços oferecidos pela contratante, a Contratada, para serem expostos em seu site.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA**

**Cláusula 2ª:** A Contratada fica obrigada a manter no seu site, informações sobre os produtos ou serviços comercializados pela (Contratante), devendo as mesmas serem divulgadas de forma clara para facilitar sua visualização e localização de futuros clientes.

**Parágrafo 1º:** As informações sobre os produtos ou serviços deverão ser organizadas pela contratante de modo a tornar a leitura pelo cliente agradável e interessante, sendo de responsabilidade da Contratada, a criação e adequação do layout em sua loja virtual dentro do site da contratada.

**Parágrafo 2º:** Os textos descritivo dos produtos ou serviços deverão ser sempre divulgados juntamente com a imagem do produto da Contratante, contendo cores se for o caso tamanho, códigos/referencias, etc.

**Parágrafo 3º:** Paratodos os produtos ou serviços oferecidos pela Contratante, será criado uma ou mais lojas virtuais dentro do site da contratada com acesso a todos pedidos e pagamentos realizados pelo cliente/comprador, para o devido acompanhamento.

**Parágrafo 4º:** A Contratada compromete-se a manter a loja virtual da contratante dentro do seu site durante 24 (vinte e quatro) horas por dia sem interrupção, exceto nos casos fortuitos ou de força maior.

**Parágrafo 5º**: **Fica a Contratante responsável por manter atualizadas a alimentação das informações relativas seus produtos no site site da contratante.**

**Paragrafo 6º**: **Fica na obrigatoriedade, à reponsabilidade da contratante em manter informações atualizadas, relativas a qualquer mudança relacionada aos produtos ou serviços por ela oferecidos ao site da contratada, (vide paragrafo 5º das obrigações da parceria).**

**Cláusula 3ª: A Contratante ira manter atualizada a alimentação de todas as descrições dos produtos ou serviços, (tamanhos, cores, fotos de produtos em estoque, códigos/referências, tipo de tecido, etc.) por ela divulgados no site, (www.portalmor.com), vide paragrafo 2º das obrigações da parceria.**

**Parágrafo 1º:** Sendo alterada ou modificada a característica dos produtos oferecidos pela Contratante, esta se responsabiliza a atualiza-los sempre que for necessário em sua loja virtual dentro do site www.portalmor.com. (vide clausula 3ª das obrigações da parceria).

**Paragrafo único:** Ficará a contratante condenada a pagar as comissões das vendas efetuadas de produtos vendidos, que tiveram alguma alteração não comunicada e que não foram por ela alterados em sua loja virtual no site da contratada, ou seja, a contratada receberá sua comissão pelo valor das vendas efetuadas e não pelo valor entregue, ficando a Contratante responsável por arcar perante o cliente com todo dano material ou moral, financeiro em qualquer acerto judicial ou extrajudicial.

**Cláusula 4ª:** A Contratada será responsável em efetuar vendas dos produtos e serviços descritos na cláusula 1º deste contrato, não podendo de forma alguma receber qualquer valor do cliente/comprador.

**Parágrafo 1º:** Será de responsabilidade da contratante ao receber do pedido, faturar, fabricar, separar e enviar os produtos adquiridos pelo o cliente/comprador no endereço, e transportadora por ele indicado.

**Paragrafo 2º: Para os produtos enviados em desconformidade com o pedido ou com defeito de fabricação, o frete de retorno e o reenvio para o cliente, dentro do prazo de acordo com o código de defesa do consumidor será de inteira responsabilidade da contratante.**

 **Paragrafo 3º**: A plataforma de pagamento usada pela Contratada, em sua página, é o **Mercado pago**, caso a contratante não queira usar esta plataforma com mais opções de recebimento, o custo do uso de outra será custeado pela contratante.

**Cláusula 5ª:** A Contratada divulgará e efetuará vendas dos produtos e serviços oferecidos pela contratante, conformidade ao que lhe for fornecido pela contratante.

**Clausula 6ª:** Caso a Contratante não efetue a entrega do pedido e não reembolse ao cliente/comprador o valor do mesmo será corrigido monetariamente com juros de mercado, ficando para a mesma toda responsabilidade judicial ou extrajudicial para efetuar o devido reembolso, porque todo pagamento dos produtos vendidos foram direcionado aos dados bancários da Contratante.

**Clausula 7ª:** **A Contratada não recebe e nunca recebera nenhum valor referente ao pagamento das vendas/pedidos efetuados através do site em todo território nacional ou internacional, vide clausula 6ª.**

**DO PAGAMENTO:**

**Clausula 6ª:** Serão devidas para a Contratada as comissões de pedidos, devolvidos, não entregues por quaisquer motivos, bloqueios de pagamentos de cartões de credito por entregas efetuadas de forma errada, produtos com qualquer tipo de defeito, ou seja, com qualquer falta de qualidade, vide paragrafo único.

**Parágrafo 1º:** Qualquer reembolso efetuado ao cliente, por dano moral ou financeiro causado por falha, atraso na entrega, produtos com defeito, é de inteira responsabilidade da contratante.

**Parágrafo 2º::** A Contratante pagará à Contratada a título de remuneração, **10% (dez por cento)** de comissão em toda venda concretizada a partir através da loja virtual exposta dentro do site da Contratada.

**Parágrafo 3º:** As comissões obtidas com as vendas efetivadas através da loja virtual exposta no site da Contratada, de 1º a 30 de cada mês, serão pagas rigorosamente todo dia 05 (cinco) de cada mês, ou seja, o fechamento das vendas mensais será todo dia 30 (trinta) e pagamento das comissões no próximo dia 05 (cinco).

**Parágrafo 4º:** Na hipótese da data do pagamento coincidir com dias de sábado, domingo e feriados, o pagamento será feito do primeiro dia útil subsequente, através de deposito em conta bancaria fornecida pela contratada.

 **Paragrafo 5º:** Sempre que for exigida a emissão de nota fiscal das comissões pagas pela contratante, a mesma se compromete a efetuar a emissão da mesma, desde que todos os encargos por tal emissão sejam pagos pela contratante.

 **Paragrafo 6º:** Caso o pagamento remuneração/comissão não seja efetuada a loja virtual da contratante será bloqueada e os dados da empresa e dos sócios serão (CNPJ/CPF) negativados na SERASA, SPC, RECLAME AQUI.

**DA PRIVACIDADE E SEGURANÇA:**

**Cláusula 8ª:** Fica proibida a captação de dados particulares dos clientes visitantes, pela Contratante.

**Cláusula 9ª:** **A Contratante se compromete a nunca enviar mensagens eletrônicas "SPAN",contato telefônico, folhetos com promoções junto com o pedido, jamais realizar vendas diretas ou qualquer outro tipo de contato para atrair clientes da contratada. Caso este ato se proceda fica taxado, e acordado entre as partes uma multa contratual de 5.000 salários mínimos, (vide clausula 8º da privacidade e segurança).**

**DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**Cláusula 10ª:** A parte que desejar rescindir o presente contrato notificará de forma expressa por carta registrada com AR ou e-mail sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

 **Parágrafo Único:** **Fica acordado entre as partes que não caberá indenização em nenhuma hipótese referente a tal rescisão contratual, desde que se cumpra a cláusula 9ª da privacidade e segurança, caso haja descumprimento desta cláusula a titulo de multa contratual a contratada receberá o valor integral das comissões recebidas nos últimos cinco anos juntamente com a multa contratual da clausula citada.**

**Cláusula 11ª:** Será rescindido automaticamente o presente contrato de parceria, ocorrendo à violação de alguma cláusula, por dolo ou culpa constante neste, por qualquer uma das partes.

**DA VALIDADE E PRAZO DO CONTRATO**

**Cláusula 12ª:** O presente contrato de parceria passa a vigorar na data de assinatura de ambas as partes.

**Cláusula 13ª**: Contrato de parceria vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de assinatura, o mesmo será renovado automaticamente por igual período, a não ser que uma das partes se manifeste o contrario.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Cláusula 14ª:** Fica extinta a total existência de vínculo trabalhista entre contratante, e contratada excluindo as obrigações previdenciárias relativos a CTPS ,não havendo tipo de relação de subordinação.

**Parágrafo: 1º:** Em hipótese alguma a Contratada, participará de quaisquer despesas com envio dos produtos, ou reenvio de produtos trocados com defeito, para o cliente.

**Parágrafo 2º:** Havendo concordância por parte da contratante a mesma devera enviar este contrato para a contratada, com todas as vias assinada com reconhecimento cartorial, copia de contrato social, RG ,CPF dos proprietários e procuração publica e for o caso.

**DO FORO:**

**Cláusula 15ª:** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Itabuna-Ba,

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

 Itabuna.......de....................................de 20\_\_.

 Contratantes: ................................................................................

 Diretor:

 Diretor:...........................................................................................



 Contratada:

 Diretora: Marinalva Maria dos Santos



 Diretor: Raimundo dos Santos Rodrigues